



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 112121
Rec. 12.04.21

CÂMARA MUNICIPAL
01104
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 028/2021

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.293, DE 06 DE ABRIL DE 2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE MICROCRÉDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º da Lei Municipal nº 4.293/2021, que institui o Programa Municipal de Microcrédito, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Os financiamentos deverão ser quitados em, no máximo, 36 parcelas, com vencimento da 1ª parcela em 60 dias após a obtenção do microcrédito

Parágrafo único. O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 70,00 (setenta reais).

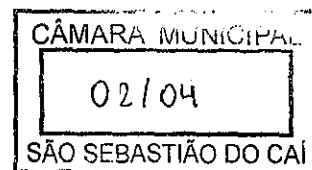
Art. 2º Fica alterado o art. 9º da Lei Municipal nº 4.293/2021, que institui o Programa Municipal de Microcrédito, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Caberá ao agente de microcrédito a sugestão e apresentação de opções, para beneficiado pelo microcrédito, de curso de capacitação na área de gestão, oferecido pelo Município, CDL, ACIS, SEBRAE, SENAC ou SENAI.

Art. 3º Fica alterado o parágrafo único do art. 12 da Lei Municipal nº 4.293/2021, que institui o Programa Municipal de Microcrédito, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Fica instituído o Conselho Gestor do Microcrédito, com as seguintes funções:

- I - Avaliar os Projetos de Investimento e documentação apresentados;
- II - Avaliar a capacidade de endividamento e pagamento do requerente;
- III - Emitir parecer acerca da liberação da concessão de empréstimos;
- IV - Emitir parecer acerca da quantidade de parcelas e montante do crédito liberado;
- V - Receber, avaliar e emitir parecer acerca da aplicação dos recursos pelo beneficiado;
- VI - Propor à Administração Municipal alterações na Lei ou regulamentações;
- VII - Efetuar o controle orçamentário das dotações destinadas a este Programa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

VIII - Zelar pela aplicação das disposições nesta Lei e em seus regulamentos.

Parágrafo único. O Conselho Gestor do Microcrédito será formado pelos seguintes membros, cada qual com seu respectivo suplente:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Ouvidoria;

II - Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

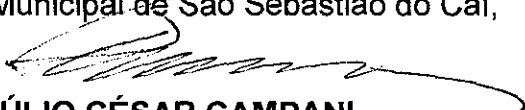
III - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

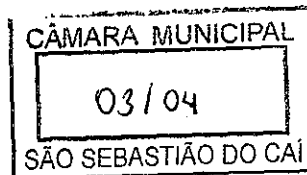
IV - Agente de Microcrédito;

V - Um representante da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de São Sebastião do Caí (ACIS).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

O presente Projeto de Lei visa alterar questões pontuais relacionadas a legislação que institui Programa Municipal de Microcrédito, recentemente aprovada e cujo intuito principal é auxiliar pequenas e micro empresas neste momento de restrições econômicas relacionadas a COVID-19.

Assim, e atentos as sugestões apresentadas pelos Senhores Vereadores, estamos propondo a alteração da Lei nº 4.293/2021, para contemplar a carência de 60 dias para quitação da 1ª parcela. Com isso, há maior prazo para início da amortização do empréstimo, o que é benéfico para o tomador do crédito.

As outras questões são pontuais, como a retirada da obrigatoriedade de participação em cursos, considerando as dificuldades operacionais de acompanhamento e aplicação de eventuais sanções pelo descumprimento, além da alteração na composição do Conselho Gestor, reduzido de seis para cinco membros.

Pelo exposto, solicito aos Nobres Edis, que o referido Projeto de Lei seja votado e aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 12 dias do mês de abril de 2021.


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

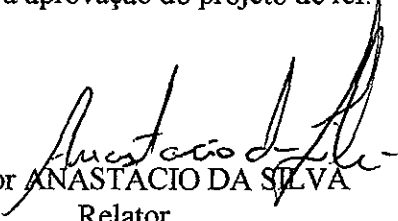
Assunto: Expediente – PM 028/201 - CM 112/21
Relator: Anastácio da Silva
Projeto de lei do Executivo que altera a redação da Lei Municipal nº 4.293, de 06 de abril de 2021, que institui o Programa Municipal de Microcrédito, e dá outras providências.

PARECER

A presente matéria diz respeito à alteração de artigos da Lei 4.293/21, que instituiu o Programa de Microcrédito em nosso Município. A matéria é de competência exclusiva do Executivo. Possui todos os elementos de constitucionalidade, competência e vem ao encontro do interesse público: a ampliação do prazo de carência para o pagamento do empréstimo contraído pelos munícipes de 30 para 60 dias.

Sugiro que o Executivo estenda a carência de 60 dias para os empréstimos que, por ventura, já tenham sido concedidos.

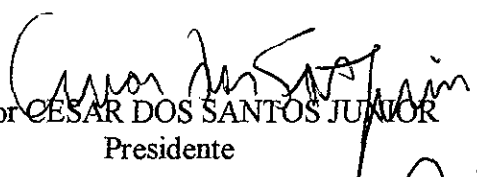
Sou de parecer favorável à aprovação do projeto de lei.
Em 16 de abril de 2021.


Vereador ANASTÁCIO DA SILVA
Relator

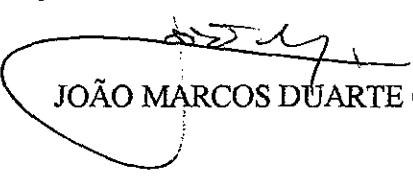
Voto dos Vereadores Cesar dos Santos Junior, Dilson Dioclecio Pires, João Marcos Duarte Guará e Nilse Maria Alves de Lima: de acordo com o relator.

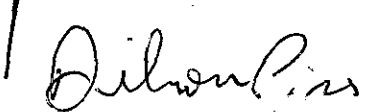
PARECER CONCLUSIVO

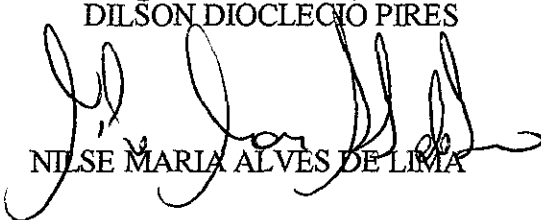
A CGP é, por unanimidade, favorável à aprovação do projeto de lei.
Em 16 de abril de 2021.


Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR
Presidente


ANASTÁCIO DA SILVA


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ


DILSON DIOCLECIO PIRES


NILSE MARIA ALVES DE LIMA